



Secretaria
de Cultura



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

CONVOCATÓRIA

25º FESTIVAL RECIFE DO TEATRO NACIONAL – 2026

A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, no uso de suas atribuições, tornam pública a convocatória de habilitação e seleção de propostas de espetáculos teatrais, inéditos e não inéditos, leituras dramatizadas, intervenções performáticas, e workshops para compor a programação do **25º Festival Recife do Teatro Nacional - 2026**. As inscrições estarão abertas no período de 20 de julho a 10 de agosto de 2026, até 18h, (horário de Brasília) do último dia.

1. DA FINALIDADE E DO TEMA

1.1 Constitui finalidade desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de espetáculos teatrais, inéditos e não inéditos, intervenções performáticas, leituras dramatizadas e workshops relacionados com a linguagem do teatro para compor a programação do **25º Festival Recife do Teatro Nacional - 2026**, que terá com o tema “TEATRO E MÚSICA - A CENA QUE SE ESCUTA”.

1.2 **O 25º Festival Recife do Teatro Nacional - 2026** será realizado pela Prefeitura do Recife (PCR), por meio da SECULT e da FCCR, no período compreendido entre **19 e 29 de novembro 2026**. As propostas artísticas poderão ser realizadas tanto em espaços convencionais, como teatros da cidade do Recife, bem como em espaços não-convencionais (praças, ruas, etc.).

1.3 O festival promoverá ações de difusão voltadas para o público em geral, contemplando as produções de teatro, performances, teatro de bonecos, formas animadas, teatro de rua, bem como atividades especiais e formativas, como seminários, rodas de conversa, masterclasses e oficinas.

1.4 Entende-se por Intervenção Performática em Teatro a ação artística realizada em espaços não convencionais ou de circulação pública, concebida em diálogo com o contexto físico, social ou simbólico do local. Caracteriza-se pela ocupação temporária do espaço, podendo envolver interação com o público e adaptação às condições do ambiente, não se restringindo ao formato tradicional de palco.

1.5 Entende-se por Espetáculo de Teatro a obra cênica estruturada que apresenta conceito artístico definido com uma proposta estética, acompanhada de especificações técnicas necessárias à sua realização, como por exemplo e conforme o caso, projeto de luz, sonorização e/ou cenográfico, devendo conter ficha técnica com identificação da equipe de criação, tempo de duração previamente informado e ser concebida para apresentação pública em espaços convencionais ou não convencionais, assegurando a integridade artística e técnica da proposta.

2. DO CALENDÁRIO

Fase	Data/Período
Publicação da Convocatória	4 de julho de 2026
Período de inscrições	De 20 de julho a 10 de agosto de 2026
Publicação dos habilitados no Diário Oficial do Município (Resultado Preliminar)	10 de setembro de 2026
Recursos Administrativos ao Resultado das Habilitações	De 11 a 11 de setembro de 2026 ⁴
Publicação das Análises dos Recursos e do Resultado Final dos Habilitados	24 de setembro de 2026
Execução da Programação	De 19 a 29 de novembro de 2026

3. DO/AS PROPONENTE(S)

3.1 Poderão participar desta Convocatória artistas, produtoras, companhias, coletivos e grupos de teatro, de todo o território nacional, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (inclusive MEI) de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.

3.2 Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão Técnica de Análise Artística definida no item 5.2 e da Comissão Organizadora do 25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026, definida no item 5.3, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

b) Servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da SECULT/FCCR, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

c) Espetáculos, performances e produções em teatro que participaram das três últimas edições (**2023, 2024 e 2025**) do Festival de Recife do Teatro Nacional.

3.3 Fica vedado o empresariamento por exclusividade de profissionais do setor artístico por entidades da Sociedade Civil, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição nesta Convocatória pressupõe a prévia e integral aceitação das normas estabelecidas e do conteúdo dos seus anexos.

4.2 As inscrições para o **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026**, objeto desta Convocatória, são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período de **20 de julho a 10 de agosto**, até às 18h00(horário de Brasília) do último dia de inscrição, exclusivamente pelo site Cultura Recife <www.culturarecife.com.br>.

4.3 Não serão aceitas inscrições enviadas fisicamente, por e-mail ou qualquer outra forma distinta da especificada no item 4.2.

4.4 A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.

4.4.1 Os/As interessados/as devem anexar na plataforma, em formato PDF, os documentos descritos nesta Convocatória e seus anexos.

4.4.2 Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo PDF antes do envio.

4.5 Após a inscrição do projeto, **não será permitida** a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

4.6 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado nesta Convocatória ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará **automaticamente inabilitada** a inscrição realizada.

4.6.1 O envio de arquivos obrigatórios corrompidos ou que necessitem senha ou liberação de acesso **inabilitará automaticamente** a inscrição.

4.7 Cada proponente poderá inscrever mais de uma proposta. No entanto, será selecionada até 02 (duas) propostas por proponente, a critério da Comissão Organizadora.

4.8 Em caso de uma mesma proposta apresentar mais de uma inscrição, será considerada a última versão inscrita.

4.9 Serão desconsideradas as solicitações “**em aberto**”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição, com o devido envio do Formulário de Inscrição e seus anexos, após o prazo final de submissão.

4.10 A proposta será considerada devidamente inscrita quando, ao final do processo de inscrição, o Sistema Cultura Recife apresentar o comunicado “**inscrição encerrada**”.

4.11 A SECULT/FCCR não se responsabiliza por problemas técnicos relativos à conexão com a internet no ato da inscrição ou pela impossibilidade de acesso ao link disponibilizado.

4.12 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico: festivalteatronacionalrecife@gmail.com pelo Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39),

localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, presencialmente ou pelo telefone (81) 9.9321.1517 (disponível para ligação e WhatsApp), de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS

5.1 As propostas serão analisadas considerando as seguintes etapas:

a) **Análise documental (etapa habilitatória):** compreende a avaliação do cumprimento das exigências de informações e documentos indicados no item 6.

b) **Análise Artística (etapa habilitatória e classificatória):** compreende a fase de pontuação da proposta cultural inscrita, a ser realizada pela Comissão Técnica de Análise Artística e pela Comissão Organizadora do **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026**, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.

5.2 A Comissão Técnica de Análise Artística será constituída por profissionais especializados, composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, selecionados(as) por meio do edital de credenciamento de pareceristas.

5.2.1 Compete à Comissão Técnica de Análise Artística pontuar e classificar as propostas inscritas, conforme critérios definidos no item 8.

5.2.2 Com o intuito de diversificar e atualizar as perspectivas de avaliação, a Comissão de Análise Artística deverá ser composta por membros diferentes dos que participaram da edição anterior desta convocatória.

5.3 A Comissão Organizadora do **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026** será composta por 03 (três) integrantes, com a seguinte distribuição: 01 (um/a) representante do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC; 01 (um/a) representante da SECULT e 01 (um/a) representante da FCCR.

5.3.1 Caberá à Comissão Organizadora a decisão final da seleção e composição da programação do **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026**, levando em consideração, prioritariamente, a classificação das propostas pela Comissão Técnica de Análise Artística.

5.4 Para a definição da programação, a Comissão Organizadora do **25º Festival Recife Do Teatro Nacional – 2026** levará em consideração, além da classificação da análise artística, a adequação das propostas aos locais de apresentação, o perfil curatorial do evento, a diversificação das propostas, critérios de inclusão de gênero, étnico e racial, pessoas com deficiência, todas autodeclaradas, além de questões orçamentárias e logísticas.

5.5 Com base nos critérios estabelecidos no item 5.4, a Comissão Organizadora do **25º Festival Recife Do Teatro Nacional – 2026** entrará em contato com os/as responsáveis pelas propostas selecionadas, por meio do e-mail informado na inscrição, para confirmação de disponibilidade e contratação a fim de compor a programação do Festival.

5.6 A Comissão Organizadora poderá solicitar adequação orçamentária das propostas apresentadas.

5.7 A SECULT e a FCCR se reservam o direito de convidar até 30% (trinta por cento) do total de artistas, Grupos, espetáculos e performances contratados para compor a programação do **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026**.

5.8 Caso o quantitativo de obras habilitadas nesta convocatória não seja o suficiente para preenchimento da programação do evento, a SECULT e a FCCR poderão complementar a programação por meio de convites, em percentual superior ao previsto no item anterior.

6. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 Para a Habilitação Documental, o/a proponente deve enviar, no momento da inscrição, a seguinte documentação:

6.1.1 As Pessoas Físicas deverão apresentar:

- a) Cópia do CPF e RG
- b) Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição:
- c) No caso de Grupo Artístico, trabalhos coletivos sem grupo formalmente constituído, representado por Pessoa Física, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de 08 (oito) integrantes é suficiente (o modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo V).

6.1.3 As Pessoas Jurídicas deverão apresentar:

- a) Prova de Inscrição do CNPJ atualizado disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.ap>;
- b) Cópia do Registro Comercial, Certificado de MEI, Ato Constitutivo, Ata da Eleição e Posse atualizada, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;
- c) Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição.
- d) No caso de Grupo Artístico, trabalhos coletivos sem grupo formalmente constituído, representado por MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de

08 (oito) integrantes é suficiente (o modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo V).

e) No caso das atrações representadas por empresário/a, é necessário apresentar cópia do Contrato de Exclusividade (modelo sugerido no Anexo IV), que deverá ter firmas reconhecidas das assinaturas ou assinaturas por meio eletrônico (ex.: GOV.BR), com prazo de validade de, no mínimo, 06(seis) meses, conforme Decreto Municipal nº 25.269/2010.

6.2 Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo, em formato PDF, de até 10 MB (Megabytes).

6.3 O/A proponente Pessoa Física não poderá representar propostas de grupo artístico caso não seja parte integrante dele.

6.4 Poderão ser solicitados documentos complementares que se julgar necessários, a qualquer tempo.

6.5 O não cumprimento das exigências dispostas no item 6.1 acarretará a desclassificação da proposta inscrita.

6.6 As propostas que forem selecionadas para compor a programação do Festival deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação listada no Anexo I, para Pessoa Física e no Anexo II, para de Pessoa Jurídica, além daquelas descritas nos itens 10.4, 10.6 e 10.7.

7. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

7.1 Para a habilitação artística, no momento da inscrição, o(a) proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, anexada em campo específico do Formulário de Inscrição, sob pena de desclassificação:

a) Currículo do proponente com comprovações curriculares;

a.1) Currículo do grupo, coletivo, companhia ou artista, comprovado por registros como: link de vídeo com duração mínima de três minutos, indicação de postagem de vídeos na internet, fotos de apresentações/ensaios, panfletos digitais, declarações de associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações do Grupo/Artista durante seu período de existência;

b) Histórico da obra, citando as principais apresentações (com comprovação), clipagem, etc. **(Não obrigatório em caso de obra inédita);**

c) Vídeo de apresentação da obra não inédita, ou, para o caso das obras inéditas, vídeo do ensaio, conforme definido no item 7.5;

d) Sinopse, tempo de duração, classificação indicativa e ficha técnica da obra, incluindo o

número de integrantes. No caso de espetáculos de outras cidades, informar também o número de integrantes que irão viajar;

e) Rider com todas as informações técnicas da obra (luz, som, cenografia etc.), conforme cada caso;

f) Fotos (ou link) de cena da obra (mínimo de 03), em alta resolução. Para obra inédita, fotos do ensaio ou produzidas para divulgação;

g) Autodeclaração do(a) proponente da proposta, em caso de pessoas negras, pessoas trans, pessoas com deficiência ou de povos tradicionais e originários, conforme modelo dos Anexos VIII, IX, X e XI.

7.2 Cada um dos documentos solicitados deverá ser anexado, em formato PDF, em campo específico do formulário de inscrição.

7.3 Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo no tamanho máximo de 10MB (dez megabytes).

7.4 No ato da inscrição, os(as) proponentes poderão enviar documentos complementares que julguem necessários para avaliação artística.

7.5 Para inscrição de espetáculo ou performance, o(a) proponente deverá anexar, em campo específico do Formulário de Inscrição online, o link de vídeo conforme as especificações abaixo:

a) **Para espetáculos ou performances não inéditas:** vídeo da apresentação integral do espetáculo ou performance, preferencialmente sem edição;

b) **Para espetáculos ou performances inéditas:** Vídeo do ensaio completo.

7.5.1 Os vídeos deverão ser enviados por meio de link de Google Drive, Dropbox ou qualquer outro sistema de armazenamento virtual ou via serviço de *streaming* (YouTube, Vimeo etc.).

7.5.2 Os vídeos configurados para visualização restrita (sem acesso público) deverão ter a senha de acesso disponibilizada, em campo específico do Formulário de Inscrição, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os critérios a serem utilizados, pela Comissão Técnica de Análise Artística, para a análise e pontuação das propostas inscritas são:

a) **Conceito artístico:** serão avaliados o conceito artístico e os aspectos culturais da obra inscrita, no que se propõe dentro do seu gênero, observando as técnicas e a criatividade no conjunto da obra concorrente (**pontuação de 0 a 10**);

b) **Procedimento artístico:** será avaliado a qualidade técnica e as habilidades específicas relacionadas ao gênero/estilo da obra inscrita **(pontuação de 0 a 10);**

c) **Aspectos Socioculturais:** será avaliada a contribuição artística da obra ao movimento do teatro local e nacional, considerando ainda aspectos de diversidade, inclusão e o recorte da obra para o **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026. (pontuação de 0 a 10);**

d) **Histórico profissional do grupo:** será avaliado o conteúdo apresentado pelo/a proponente; documentos, material de vídeo, histórico e biografia, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação que mostre a atividade profissional do/a artista e/ou do grupo **(pontuação de 0 a 10);**

8.2 À pontuação total resultante da soma dos pontos atribuídos nas letras de “a” a “d” do item anterior, será **acrescido 4 (quatro) pontos**, no caso do **proponente** se declarar negro(a), pessoa trans, pessoa com deficiência ou pessoa de Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos).

8.2.1 A pontuação de que trata o item 8.2 será atribuída apenas mediante apresentação da respectiva autodeclaração (Anexos VIII, IX, X e XI), considerando que, caso o(a) proponente se enquadre em mais de uma das situações previstas no item mencionado, **será considerada apenas uma delas para efeito de pontuação.**

8.2.2 No caso de Pessoa Jurídica, serão considerados os aspectos socioculturais autodeclarados do/a representante legal da empresa.

8.3 A nota final será definida pela soma dos pontos obtidos em cada um dos critérios dos itens 8.1 e 8.2, totalizando o **máximo de 44 pontos (quarenta e quatro).**

8.4 As propostas que obtiverem nota final **inferior a 30 (trinta) pontos** estarão **automaticamente desclassificadas.**

8.5 Para desempate, ficam estabelecidos os critérios abaixo, na ordem em que se seguem:

- a) Maior pontuação no critério de qualidade artística;
- b) O(A) proponente sediado(a) no Município do Recife, comprovado na inscrição;
- c) O(A) proponente sediado(a) em Pernambuco, comprovado pelo histórico;
- d) O(A) proponente sediado(a) no Nordeste, comprovado pelo histórico;
- e) Maior pontuação no critério de procedimento artístico.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos seus atos decisórios, no prazo estabelecido no Calendário do item 2 desta Convocatória.

9.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente via e-mail para o endereço [<festivalteatronacionalrecife@gmail.com>.](mailto:festivalteatronacionalrecife@gmail.com)

9.3 À SECULT/FCCR caberá analisar e decidir pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos.

9.4 São irrecorríveis as decisões tomadas pela SECULT/FCCR em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Comissão Organizadora do **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026** poderá realizar negociação no valor da proposta, caso julgue necessário.

10.2 As propostas selecionadas, mas que não possam atender à programação, após contato com o(a) proponente, serão substituídas pela Comissão Organizadora do **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026**, conforme critérios já estabelecidos no item 5.4, respeitadas a ordem de habilitação e demais regramentos estabelecidos nesta convocatória.

10.3 Uma vez selecionadas, os responsáveis pelas propostas ficam condicionados a apresentar a documentação listada no Anexo I, para Pessoa Física e no Anexo II, para Pessoa Jurídica.

10.4 Além da documentação prevista nos Anexos I e II, o(a) proponente da proposta selecionada deverá apresentar:

a) **Termo de Responsabilidade**, caso haja participação de menores de 18 (dezoito) anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo VII, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

b) **Justificativa de preço de mercado** mediante comprovações por meio de Notas Fiscais Eletrônicas válidas ou Notas de Empenhos pagas por apresentações (da obra ou do artista/grupo) anteriores, realizadas em condições semelhantes, conforme consta no Decreto Municipal nº 31.407/2018. Neste sentido, com base também no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na discricionariedade da Administração Pública, as comprovações deverão ser de pelo menos 03 (três) apresentações anteriores realizadas em condições semelhantes, que tenham sido realizadas até 05 (cinco) anos antes da data da apresentação da comprovação, sendo, pelo menos, 02 (duas) públicas.

10.5 O(A) Proponente que não apresentar a comprovação de cachê no valor solicitado, ficará

sujeito à alteração da proposta, levando-se em consideração os valores constantes no item 11.1.

10.6 No caso de atrações representadas por Associações Culturais, será necessário que estejam filiadas/associadas à entidade representante, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata vigente que comprove a filiação.

10.7 No caso de atrações representadas por Empresário(a), será necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo IV) com firma reconhecida das assinaturas, ou assinaturas por meio eletrônico (ex.: GOV.BR), com prazo de vigência mínimo de 06 (seis) meses, conforme Decreto Municipal nº 25.269/2010.

10.7.1 O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado pelos representantes da companhia ou do grupo teatral.

10.8 A documentação de que tratam os itens 10.3, 10.4, 10.6 e 10.7 deverá ser apresentada pelos/as proponentes das propostas selecionadas **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de solicitação formal.

10.9 **O não cumprimento dos prazos** para entrega dos documentos contratuais válidos **desclassificará automaticamente a proposta.**

10.10 Em caso de alterações nos palcos e demais espaços cênicos, previamente indicados pela Comissão Organizadora do **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026**, o(a) proponente deverá ajustar-se às alterações, em negociação prévia, e em caso de não haver possibilidade de ajuste, será automaticamente substituído(a) por outro/a selecionado/a.

10.11 Qualquer impedimento à contratação acarretará a exclusão imediata do/a proponente, com a devida substituição, seguindo-se o critério de pontuação e demais regramentos estabelecidos nesta convocatória.

11. DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Para os casos de propostas que **não** possuam comprovações de cachês, conforme definido na letra “b” do item 10.4, serão utilizados os seguintes valores de referência:

- a) Espetáculos – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) Intervenção Performática – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Oficina – R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por hora/aula;
- d) Participação em palestra, roda de conversa e mediação - R\$1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

11.2 Para propostas com comprovação de cachê, superior aos estipulados no item 11.1, o valor

da contratação deverá ser definido nos termos da letra “b” do Item 10.4.

11.3 Não serão aceitas modificações na proposta, tampouco poderão ser alteradas as informações constantes do Formulário.

11.4 Os valores definidos nos incisos “c” e “d” do Item 11.1 são meramente indicativos de valor-base para eventual contratação sem comprovação de cachê, porém, o presente edital não possui finalidade de habilitar e selecionar propostas de oficinas e palestras

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

12.1 No sentido de subsidiar a CONTRATANTE (FCCR) na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a/o CONTRATADA (proponente) deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

- a) Nota Fiscal (PJ) e nota fiscal ou recibo (PF) após ser gerada a nota de empenho com número do documento, e dados para emissão nele constantes e dados bancários;
- b) 05 (cinco) fotos da apresentação contratada;
- c) Ciência de cachê assinada;
- d) Proposta assinada.

12.1.1 As imagens das fotos deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da atração artística e do público presente.

12.1.2 A entrega do material solicitado deverá ser realizada pelo sistema Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

12.1.3 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.3 Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 40% (quarenta por cento) incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados pela CONTRATADA.

12.4 A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a **automática nulidade da inscrição**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório,

garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.5 Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para a companhia ou grupo teatral, no caso de ser representado);
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública conforme inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os recursos financeiros para contratação dos(as) artistas selecionados(as) nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.

13.2 Em caso de necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à SECULT/FCCR revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, adequando-os tanto à previsão orçamentária para o evento, quanto aos valores praticados no mercado, convocando o(a) proponente para fins de ajuste da proposta.

13.3 Em caso de necessidade de adequação no valor da contratação, serão consideradas desistentes aquelas inscrições que não se manifestarem quanto à aceitação da proposta de ajuste ou não concordarem com o valor definido.

13.4 O não cumprimento das exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.5 As propostas contratadas ficarão sujeitas às penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente.

13.6 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos/as interessados/as no site do Cultura Recife (<https://www.culturarecife.com.br/public/home.php>), na aba intitulada **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026**.

13.7 Constituem anexos desta Convocatória, dela fazendo parte:

- a) Anexo I – Documentos para Contratação de Pessoa Física;

- b) Anexo II – Documentação para Contratação de Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – Declaração de residência por terceiros;
- d) Anexo IV – Modelo de Contrato de Exclusividade;
- e) Anexo V – Declaração de Grupo;
- f) Anexo VI – Declaração que não emprega menor;
- g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade (em caso de participação de menor/es de idade);
- h) Anexo VIII – Autodeclaração de proponente pessoa negra;
- i) Anexo IX – Autodeclaração de proponente pessoa com deficiência;
- j) Anexo X – Autodeclaração de proponente pessoa de povos e comunidades tradicionais e originários;
- k) Anexo XI – Autodeclaração de proponente pessoa trans.

13.8 Os espetáculos e performances que compuserem a programação oficial do 25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026 estarão automaticamente cedendo os direitos de imagens à Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife, para divulgação do evento.

13.9 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos na Legislação aplicável **serão descontados dos valores contratados**, conforme legislações vigentes.

13.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026**.

13.11 A programação oficial do **25º Festival Recife do Teatro Nacional – 2026**, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia, local e horário de apresentação, nas seguintes situações:

- a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou
- b) Por decisão conjunta da SECULT/FCCR, devidamente motivada.

13.12 São de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) quaisquer obrigações devidas de direitos autorais, ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD; Sociedade Brasileira de Direitos Autorais – SBAT, Associação Brasileira de Música e Arte (ABRAMUS) ou diretamente com o(a) autor(a) da obra.

13.12.1 Para fins de contratação, os(as) artistas ou grupos convidados(as) deverão apresentar as



Secretaria
de Cultura



mesmas documentações exigidas aos selecionados(as) nesta Convocatória.

13.13 Dúvidas e informações referentes à Convocatória poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: <festivalteatronacionalrecife@gmail.com> ou pelo Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, presencialmente ou pelo telefone (81) 9.9321.1517 (disponível para ligação e WhatsApp), de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00.

Recife, 4 de julho de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
SECRETÁRIA DE CULTURA DO RECIFE

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife